



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**  
**GABINETE DO REITOR**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

*Jardim Rosa Elze s/n – São Cristóvão (SE)*  
CEP. 49100-000 FONE: 2105-6960 – FAX: 2105-6956/6960

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 011/2016

OBJETO: REFORMA DO CAMPUS DO SERTÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE

FASE: ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

Esclarecimento recebido em 15/08/2016 e 22/08/2016 e respondido em 24/08/2016

Empresa: SHOCK ENGENHARIA LTDA, CNPJ 20.170.250/0001-87

**Perguntas:**

**Questionamento 1** – Com relação a CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 11/2016, a empresa SHOCK ENGENHARIA EIRELI ME, CNPJ 20.170.250/0001-87, representada por IAN AGUIAR DA SILVA, CPF 035.869.205-98, QUESTIONA:

- No ANEXO II do edital consta que :

**“3) Atestado que comprove a capacidade para execução dos serviços, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado contratante, devidamente registrados no CREA ou CAU, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA ou CAU, onde fique comprovado que a licitante executou serviço(s) de características técnicas compatíveis ou similares com as do objeto da presente licitação, em nome de profissional de nível superior, legalmente habilitado, integrante do quadro permanente da empresa, comprovado através da Carteira de Trabalho e Previdência Social ou através de Contrato de Prestação de Serviços, regido pela Legislação Civil Comum onde fique comprovada a sua responsabilidade técnica na execução dos serviços:**

**01 Serviço de lixamento com emassamento e Pintura M2”**

Entendemos que deve-se apresentar atestado de capacidade técnica de obra de reforma em que conste item de Pintura e Emassamento, uma vez que por se tratar de reforma a pintura é aplicada sobre parede com pintura antiga, o que conseqüentemente significa que o lixamento é necessário.

**RESPOSTA:** Após análise do Atestado anexo ao email, o DOFIS emitiu a seguinte resposta: “(...) ESCLARECEMOS QUE, O ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL, SEJA DE EXECUÇÃO PARCIAL OU INTEGRAL DOS SERVIÇOS, FORNECIDOS POR PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO CONTRATANTE DO OBJETO, DEVERÁ COMPROVAR QUE A LICITANTE EXECUTOU SERVIÇO DE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS COMPATÍVEIS OU EQUIVALENTE TÉCNICA COM AS DO OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO.

NO NOSSO ENTENDIMENTO, EXISTE COMPATIBILIDADE TÉCNICA DO SERVIÇO DE PINTURA DO

ITEM 15 DO ATESTADO TÉCNICO APRESENTADO NESTA CONSULTA (APLICAÇÃO DO SELADOR; EMASSAMENTO; PINTURA ACRÍLICA, LINHA SELFCOLOR, ACABAMENTO SEMIBRILHO, BRANCO NEVE) E O SERVIÇO DE LIXAMENTO COM PINTURA E EMASSAMENTO EXIGIDO NO ANEXO III DO EDITAL.”

**Questionamento 2** – Com relação ao item 5.10.4 (sub item 5.10.4.1) do edital, afirma-se: **“A planilha orçamentária deverá ser apresentada também em CD-ROM, em arquivo no formato ORSE e EXCEL, junto com a proposta de preços, ressaltando que a sua apresentação não substitui a apresentação da planilha escrita e assinada para efeito de análise e julgamento.”** Questionamos:

Será aceito que a planilha orçamentária seja apresentada em formato Excel? Uma vez que o sistema ORSE é de pouco conhecimento para licitantes fora do estado de Sergipe.

**RESPOSTA:** “CONFORME DESCRITO EM ANÁLISES TÉCNICAS REALIZADAS PELO DOFIS DE CERTAMES ANTERIORES, A FALTA DO ARQUIVO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA NO FORMATO ORSE DIFICULTA A ANÁLISE, MAS NÃO A IMPEDE. PORTANTO, RATIFICAMOS A EXIGÊNCIA DO ITEM 5.10.4.1 DO EDITAL Nº. 011/2016. RESSALTAMOS QUE O SISTEMA ORSE É GRATUITO E SEU DOWNLOAD ESTÁ DISPONÍVEL EM: <http://www.cehop.se.gov.br/orse/>”.

**OBS: AS REPOSTAS FORAM EMITIDAS EM CONJUNTO PELO DOFIS/UFS.**

Atenciosamente,



Antonia Emmanuela Alves Valentins dos Santos  
Presidente da CPCFJL